



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o procedimento para a escolha da modalidade de licitação para contratação de serviços continuados e seus respectivos contratos, dispostos nos artigos 22 e 57 da Lei nº 8.666/1993.

O Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, no art. 8º da Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013; e

Considerando os Acórdãos nº 1725/2003 e 1862/2003, ambos proferidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que determinaram que a Administração passe a considerar os valores totais, incluindo-se aí os decorrentes de prorrogação máxima dos contratos de serviços de prestação continuada, no momento da escolha da modalidade de licitação a ser utilizada;

Considerando o Súmula 222-TCU que dispõe que “*as decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”;

Considerando o Memorando Interno nº 44/2019 – DCI (Proc. Giig nº 2488/2019), que recomendou que a Administração verifique o valor total das possíveis e prováveis prorrogações contratuais para a escolha da modalidade de licitação, bem como a manifestação de concordância da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis;

RESOLVE emitir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Na contratação de serviços de natureza continuada, cuja execução ultrapassar o exercício financeiro, a escolha da modalidade de licitação deverá levar em conta o valor a ser despendido durante o período de vigência contratual, acrescido de todas as possíveis prorrogações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se às hipóteses de contratação com fundamento no artigo 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2020.

Beni Rodrigues
Presidente

Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Controle Interno